

Lei Municipal nº 343/93. Em
16 de julho de 1993.

Altera a redação do
Art. 6º, Inciso III, da Lei
Municipal nº 336, de 03
de novembro de 1992.

A Câmara Municipal de

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.
DECRETA:

Art. 1º - O artigo 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 336 de 03 de novembro de 1992, passará a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de R\$ 30.000.000.000,00 (Trinta Bilhões de Cruzeiros), destinados a reforço de dotações orçamentais previstas na Lei do Orçamento em vigor.

Art. 2º - Para atender a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Parágrafo Único desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a utilizar os recursos previstos no artigo 43 parágrafo I, Inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor no dia 1º de julho de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 1993.

Dr. Antônio Pedro das Neves
Prefeito Municipal.

José Carlos de Oliveira
Sec. de Administração.